



# REC

Regulamento Específico  
da Competição

Brasileiro Feminino A1  
**2026**

**CBF** CONFEDERAÇÃO  
BRASILEIRA  
DE FUTEBOL

## Sumário

<b>Definições .....</b>	<b>3</b>
<b>Capítulo 1 – Da denominação e participação .....</b>	<b>4</b>
<b>Capítulo 2 – Do troféu e títulos .....</b>	<b>5</b>
<b>Capítulo 3 – Da condição de jogo dos atletas .....</b>	<b>6</b>
<b>Capítulo 4 – Do sistema de disputa .....</b>	<b>7</b>
<b>Capítulo 5 – Das disposições financeiras .....</b>	<b>10</b>
<b>Capítulo 6 – Das disposições finais .....</b>	<b>11</b>
<b>Anexo A – Relação dos clubes participantes.....</b>	<b>14</b>
<b>Anexo B – Composição dos Grupos .....</b>	<b>15</b>

## Definições

BID – Boletim Informativo Diário divulgado pela CBF especificamente no portal *bid.cbf.com.br*

CBF – Confederação Brasileira de Futebol

CONMEBOL – Confederação Sul-Americana de Futebol

Clube – São as organizações de prática esportiva participantes da competição

DCO – Diretoria de Competições

DRT – Diretoria de Registro, Transferência e Licenciamento

FIFA – Fédération Internationale de Football Association

INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

REC – Regulamento Específico da Competição

RGC – Regulamento Geral das Competições

RNC/FF – Ranking Nacional de Clubes do Futebol Feminino

RNF/FF – Ranking Nacional de Federações do Futebol Feminino

RNRTAF – Regulamento Nacional de Registro e Transferência de Atletas de Futebol

SBM - Sistema de Bolas Múltiplas (cones posicionados ao redor do campo de jogo com bolas posicionadas à disposição das jogadoras para agilizar a reposição e andamento das partidas) definido em Diretriz Técnica publicada pela CBF, que poderá ser utilizado durante a Competição

SNR – Sistema Nacional de Registros administrado pela CBF

STJD – Superior Tribunal de Justiça Desportiva

## Capítulo 1 – Da denominação e participação

**Art. 1º** – O **BRASILEIRÃO FEMININO A1** de 2026, doravante denominado apenas **BRASILEIRÃO FEMININO A1**, é regido por 2 (dois) regulamentos:

- a) **Regulamento Geral das Competições (RGC)** - que trata das matérias comuns aplicáveis a todas as competições coordenadas pela CBF;
- b) **Regulamento Específico da Competição (REC)** – que condensa o sistema de disputa e outras matérias específicas vinculadas ao **BRASILEIRÃO FEMININO A1**, prevalecendo sobre o RGC em caso de conflito.

**Art. 2º** – O **BRASILEIRÃO FEMININO A1** será disputado, na forma deste Regulamento, pelos 18 (dezoito) Clubes identificados no Anexo A – Relação dos Clubes Participantes, em conformidade com o seguinte critério técnico de participação:

Critério 1: Ter permanecido como integrante do **BRASILEIRÃO FEMININO A1** 2025; os 14 (quatorze) Clubes classificados entre a 1ª e a 14ª colocação;

Critério 2: Ter acessado o **BRASILEIRÃO FEMININO A1** a partir do Brasileiro Feminino A2 de 2025; 4 (quatro) Clubes; os 4 (quatro) Clubes classificados entre a 1ª e a 4ª colocação;

Parágrafo único – Caso algum Clube oriundo do critério 1 ou do critério 2 acima desista ou não confirme sua participação no **BRASILEIRÃO FEMININO A1** de 2026, a sua substituição, em conformidade com os requisitos da competição, será realizada por outro Clube seguindo a ordem de classificação final do Brasileiro Feminino A2 de 2025.

**Art. 3º** – É condição indispensável para participação de qualquer Clube no **BRASILEIRÃO FEMININO A1** o envio do respectivo Termo de Confirmação de Participação e do Termo de Indicação de Estádio devidamente preenchidos e assinados, dentro do prazo definido pela DCO e comunicado aos Clubes.

## Capítulo 2 – Do troféu e títulos

**Art. 4º** – Ao Clube vencedor do **BRASILEIRÃO FEMININO A1** será atribuído o título de Campeão do **BRASILEIRÃO FEMININO A1 2026** e ao segundo colocado o título de Vice-Campeão do **BRASILEIRÃO FEMININO A1 2026**, com a inserção do *Title Sponsor*, se houver.

§ 1º – O troféu representativo do **BRASILEIRÃO FEMININO A1** denomina-se Troféu Campeão do **BRASILEIRÃO FEMININO A1 2025**, cuja propriedade será assegurada ao Clube campeão.

§ 2º – O Clube que conquistar o título de campeão receberá o troféu correspondente e 50 (cinquenta) medalhas douradas destinadas as suas atletas, comissão técnica e dirigentes; o Clube vice-campeão receberá 50 (cinquenta) medalhas prateadas, com a mesma destinação.

§ 3º – A DCO publicará oportunamente as diretrizes relativas à entrega de troféu e medalhas do **BRASILEIRÃO FEMININO A1**.

§ 4º – Não será permitida a reprodução do troféu e/ou das medalhas distribuídos entre os Clubes campeão e vice. A CBF pode autorizar, mediante solicitação, a reprodução de réplicas do troféu em dimensões menores ao original e réplicas das medalhas limitadas a 50 (cinquenta), cujo custo será integralmente suportado pelo Clube solicitante.

**Art. 5º** – O Clube campeão do **BRASILEIRÃO FEMININO A1 2026** disputará a Supercopa Feminina de 2027, que consiste de disputa, em jogo único, entre os campeões da Copa do Brasil Feminina 2026 e do **BRASILEIRÃO FEMININO A1 2026**.

Parágrafo único – Caso o Clube campeão do **BRASILEIRÃO FEMININO A1 2026** seja também o campeão da Copa do Brasil Feminina 2026, a Supercopa Feminina 2027 será disputada entre o Clube campeão do **BRASILEIRÃO FEMININO A1 2026** e o Clube vice-campeão do **BRASILEIRÃO FEMININO A1 2026**.

**Art. 6º** – A classificação de Clubes à Copa CONMEBOL Libertadores Feminina 2027 observará as situações abaixo identificadas, considerando as vagas previstas:

- a) O Clube campeão do **BRASILEIRÃO FEMININO A1 2026** terá vaga assegurada na CONMEBOL Libertadores Feminina 2027;
- b) O Clube vice-campeão do **BRASILEIRÃO FEMININO A1 2026** terá vaga assegurada na CONMEBOL Libertadores Feminina 2027;

§ 1º – Caso o Clube campeão ou vice-campeão do **BRASILEIRÃO FEMININO A1 2026** obtenha acesso à CONMEBOL Libertadores Feminina de 2027 na hipótese de conquistar a CONMEBOL Libertadores Feminina de 2026, este Clube ocupará a vaga destinada à CONMEBOL, ficando a vaga oriunda do **BRASILEIRÃO FEMININO A1 2026**, conforme o caso, para ser repassada ao Clube melhor colocado no **BRASILEIRÃO FEMININO A1 2026**, excluídos os Clubes já classificados.

§ 2º – Todos os Clubes classificados para a CONMEBOL Libertadores Feminina 2027 deverão seguir os critérios mínimos estabelecidos no Regulamento de Licenças de Clubes no Futebol Feminino da CONMEBOL.

## Capítulo 3 – Da condição de jogo dos atletas

**Art. 7º** – Os Clubes devem inscrever as atletas que serão relacionadas no **BRASILEIRÃO FEMININO A1** através do SNR.

§ 1º - O prazo limite de inscrição de atletas no **BRASILEIRÃO FEMININO A1** é até o dia 27/08/2026.

§ 2º - Somente poderão ser inscritas atletas cujos registros estejam publicados no BID em favor do respectivo Clube.

§ 3º – Os Clubes poderão inscrever um número máximo de 50 (cinquenta) atletas no **BRASILEIRÃO FEMININO A1**.

**Art. 8º** – A contratação de nova atleta pelo Clube, seja como profissional ou não profissional, habilita a sua atuação pelo Clube no **BRASILEIRÃO FEMININO A1** a partir do dia seguinte à data de publicação do seu nome no BID pela DRT, desde que cumpridos os demais requisitos do RGC e deste REC, incluindo a sua inscrição na competição pelo Clube dentro do prazo definido no artigo 7º.

§ 1º – A partir da temporada 2027, será vedada a participação no **BRASILEIRO FEMININO A1** de atletas não profissionais com idade inferior a 16 (dezesseis) anos ou superior a 20 (vinte) anos, habilitando a relação de atletas não profissionais a partir da data de seu aniversário de 16 (dezesseis) anos, ou até a véspera da data de seu aniversário de 21 (vinte e um) anos.

§ 2º - Os clubes poderão relacionar nas súmulas de cada partida na temporada de 2027 até 5 (cinco) atletas não profissionais, observado o limite de idade estabelecido no § 1º acima.

**Art. 9º** – Uma atleta somente poderá ser inscrita por outro Clube do **BRASILEIRÃO FEMININO A1**, após o início do **BRASILEIRÃO FEMININO A1**, se tiver atuado em um número máximo de 5 (cinco) partidas pelo Clube de origem.

§ 1º – Entende-se por atuar o ato da atleta entrar em campo para a disputa da partida, desde o início ou no decorrer da mesma.

§ 2º – A atleta que tenha atuado por um Clube no **BRASILEIRÃO FEMININO A1** somente poderá atuar por mais um Clube.

§ 3º – Uma vez iniciado o **BRASILEIRÃO FEMININO A1**, cada Clube poderá inscrever até 5 (cinco) atletas que tenham anteriormente atuado por outros Clubes no **BRASILEIRÃO FEMININO A1**, sendo no máximo 3 (três) atletas oriundos de um mesmo Clube.

**Art. 10** – Todas as referências ao BID aqui expressas devem considerar o que prevê o RGC e o RNRTAF.

**Art. 11** – Os Clubes deverão providenciar o registro perante o SNR dos seus treinadores(as) e assistentes técnicos(as) nos mesmos moldes dos procedimentos adotados para suas atletas.

## Capítulo 4 – Do sistema de disputa

**Art. 12** – O **BRASILEIRÃO FEMININO A1** será disputado em 4 (quatro) fases:

- 1ª Fase: 18 (dezoito) Clubes em 1 (um) grupo;
- 2ª Fase (Quartas-de-Final): 8 (oito) Clubes distribuídos em 4 (quatro) grupos de 2 (dois) Clubes cada;
- 3ª Fase (Semifinal): 4 (quatro) Clubes em 2 (dois) grupos de 2 (dois) Clubes cada;
- 4ª Fase (Final): 2 (dois) Clubes em 1 (um) grupo.

Parágrafo único – Em todas as fases, os Clubes as iniciarão com zero ponto (ganhos e perdidos).

**Art. 13** – A composição dos grupos para todas as fases do **BRASILEIRÃO FEMININO A1** está identificada conforme consta no Anexo B - Composição dos Grupos.

**Art. 14** – Na 1ª Fase, os Clubes se enfrentarão entre si em turno único. Na 2ª, 3ª e 4ª Fases, os confrontos acontecerão em partidas de ida e volta.

**Art. 15** – Após o término da 1ª Fase, estarão classificados para a fase seguinte os 8 (oito) Clubes mais bem colocados do grupo (1º ao 8º lugares).

**Art. 16** – Em caso de empate em pontos ganhos entre 2 (dois) ou mais Clubes ao final da 1ª Fase do **BRASILEIRÃO FEMININO A1**, o desempate será definido observando os critérios abaixo, aplicados à referida fase:

- 1º. Maior número de vitórias;
- 2º. Maior saldo de gols;
- 3º. Maior número de gols pró;
- 4º. Menor número de cartões vermelhos recebidos;
- 5º. Menor número de cartões amarelos recebidos;
- 6º. Sorteio.

**Art. 17** – Em caso de empate em pontos ganhos entre os Clubes ao final da 2ª, 3ª e 4ª Fases do **BRASILEIRÃO FEMININO A1**, em cada grupo, o desempate será definido observando os critérios abaixo:

- 1º. Maior saldo de gols.
- 2º. Cobrança de pênaltis.

Parágrafo único – A disputa de pênaltis, quando aplicável, deverá ser iniciada em até 10 (dez) minutos após o término da partida de volta, conforme a respectiva fase.

**Art. 18** – Ao final da 1ª Fase, os cartões amarelos serão zerados, o que não inclui o terceiro cartão amarelo nem o cartão vermelho, cuja suspensão automática decorrente permanece em vigor.

## Capítulo 4 – Do sistema de disputa

**Art. 19** – Os confrontos da 2ª Fase (Quartas-de-Final) serão definidos obedecendo aos seguintes critérios:

Grupo B	Grupo C	Grupo D	Grupo E
1º Colocado Geral	2º Colocado Geral	3º Colocado Geral	4º Colocado Geral
X	X	X	X
8º Colocado Geral	7º Colocado Geral	6º Colocado Geral	5º Colocado Geral

Parágrafo único – Os Clubes classificados em 1º a 4º colocados na 1ª Fase realizarão o jogo de volta como mandantes.

**Art. 20** – Os confrontos da 3ª Fase (Semifinal) serão definidos obedecendo aos seguintes critérios:

Grupo F	Grupo G
Vencedor do Grupo B	Vencedor do Grupo C
X	X
Vencedor do Grupo E	Vencedor do Grupo D

**Art. 21** – O confronto da 4ª Fase (Final) será definido obedecendo os seguintes critérios para definir o campeão:

Grupo H
Vencedor do Grupo F
X
Vencedor do Grupo G

**Art. 22** – Para definição do mando de campo das partidas de volta na 3ª e 4ª Fases do **BRASILEIRÃO FEMININO A1**, os critérios aplicados serão os seguintes:

- 1º. Maior somatória de pontos ganhos em toda a competição (soma das fases);
- 2º. Maior número de vitórias em toda a competição (soma das fases);
- 3º. Maior saldo de gols em toda a competição (soma das fases);
- 4º. Maior número de gols pró em toda a competição (soma das fases);
- 5º. Menor número de cartões vermelhos recebidos em toda a competição (soma das fases);
- 6º. Menor número de cartões amarelos recebidos em toda a competição (soma das fases);
- 7º. Sorteio.

**Art. 23** – A definição do estádio nas partidas da 4ª Fase do **BRASILEIRÃO FEMININO A1**, de acordo com os critérios estabelecidos no art. 22, pertencerá à CBF, mediante informação a ser veiculada pela DCO às Federações e aos Clubes.

**Art. 24** – O mando de campo de todas as partidas pertencerá ao Clube colocado à esquerda da tabela elaborada pela DCO.

**Art. 25** – Na 1ª Fase, os 9 (nove) Clubes melhores posicionados no **BRASILEIRÃO FEMININO A1** de 2025 farão 9 (nove) partidas como mandantes e 8 (oito) como visitantes; os demais Clubes farão 8 (oito) partidas como mandantes e 9 (nove) como visitantes.

## Capítulo 4 – Do sistema de disputa

**Art. 26** – Ao final da 1ª Fase, os 2 (dois) Clubes últimos classificados disputarão o Campeonato Brasileiro Feminino A2 de 2027.

**Art. 27** – Para definição da classificação final do **BRASILEIRÃO FEMININO A1**, os critérios aplicados serão os seguintes:

- 1º. Maior somatória de pontos ganhos em toda a competição (soma das fases);
- 2º. Maior número de vitórias em toda a competição (soma das fases);
- 3º. Maior saldo de gols em toda a competição (soma das fases);
- 4º. Maior número de gols pró em toda a competição (soma das fases);
- 5º. Menor número de cartões vermelhos recebidos em toda a competição (soma das fases);
- 6º. Menor número de cartões amarelos recebidos em toda a competição (soma das fases);
- 7º. Sorteio.

Parágrafo único – O clube Campeão do **BRASILEIRÃO FEMININO A1** será classificado na 1ª colocação; o clube Vice-Campeão do **BRASILEIRÃO FEMININO A1** será classificado na 2ª colocação; os Clubes eliminados na 3ª Fase do **BRASILEIRÃO FEMININO A1** serão classificados entre a 3ª e 4ª colocação; os Clubes eliminados na 2ª Fase do **BRASILEIRÃO FEMININO A1** serão classificados entre a 5ª e 8ª colocação; e os Clubes eliminados na 1ª Fase do **BRASILEIRÃO FEMININO A1** serão classificados entre a 9ª e 18ª colocação, respectivamente.

## Capítulo 5 – Das disposições financeiras

**Art. 28** – A renda líquida de cada partida será do Clube mandante, devendo os descontos sobre a renda bruta serem aplicados de acordo com o disposto no RGC.

**Art. 29** – Em não ocorrendo o recolhimento do desconto relativo ao INSS, a Federação responsável poderá ser, através de comunicação da CBF, impedida de realizar jogos do **BRASILEIRÃO FEMININO A1** no seu Estado.

**Art. 30** – Nas partidas nas quais não forem comercializados ingressos, o controle sobre o acesso e quantitativo de público deve respeitar todas as exigências de uma partida com comercialização de ingressos, sem excluir a necessidade de autorização dos órgãos públicos responsáveis, como Polícia Militar e Corpo de Bombeiros.

Parágrafo único – Em todas as partidas do **BRASILEIRÃO FEMININO A1**, é obrigatório o preenchimento do Boletim Financeiro e Relatório do Delegado do Jogo, através do sistema Gestão Web, dentro dos prazos estabelecidos no RGC.

**Art. 31** – Os custos e despesas relativos à logística do **BRASILEIRÃO FEMININO A1**, aqui entendidos o transporte, hospedagem e alimentação das atletas e integrantes das comissões técnicas dos Clubes visitantes, limitados a um total de 30 (trinta) pessoas por partida, bem como o repasse de cota aos Clubes participantes, as taxas de arbitragem e VAR, e as despesas com exame antidoping, serão arcados pela CBF, em conformidade com as diretrizes e orientações emitidas pela CBF e/ou agência responsável.

## Capítulo 6 – Das disposições finais

**Art. 32** – A desistência após a publicação deste Regulamento se caracterizará como abandono, passível da sanção prevista no RGC, sem prejuízo de outras sanções que venham a ser aplicadas pelo STJD ao analisar e deliberar sobre o caso.

**Art. 33** – As partidas do **BRASILEIRÃO FEMININO A1** serão disputadas em estádios que obedeçam à seguinte capacidade de público, bem como atendam aos requisitos mínimos de qualidade, conforme as diretrizes emitidas pela CBF:

1ª Fase: os estádios deverão ter capacidade mínima de 1 (hum) mil espectadores sentados e sistema de iluminação adequado para partidas noturnas e transmissões;

2ª, 3ª e 4ª Fases: os estádios deverão ter capacidade mínima de 10 (dez) mil espectadores sentados e sistema de iluminação adequado para partidas noturnas e transmissões.

§ 1º – São recomendados os seguintes níveis de iluminação: (i) 650 lux de média com uniformidade 0,6 na 1ª e 2ª Fases; e (ii) 1300 lux de média com uniformidade 0,6 na 3ª e 4ª Fases.

§ 2º – No caso de o estádio normalmente utilizado pelo Clube mandante não atender ao previsto neste artigo, este Clube deverá indicar outro estádio que atenda ao estabelecido para a realização de suas partidas.

§ 3º - Caso o Clube não indique um estádio no tempo estabelecido, caberá à DCO, a seu critério, remanejar a partida para outro local que atenda às exigências, inclusive fora da jurisdição da Federação do Clube Mandante.

§ 4º – Se a capacidade autorizada pelos órgãos competentes for inferior à capacidade mínima exigida, o estádio não poderá ser utilizado, devendo ser substituído por outro que atenda às exigências previstas neste artigo.

§ 5º – As partidas da 2ª, 3ª e 4ª Fases não poderão ocorrer com portões fechados. Quaisquer estádios poderão ser substituídos na hipótese de falta de laudos técnicos exigidos, cabendo ao Clube mandante indicar outro estádio que atenda ao estabelecido pela CBF para a realização de suas partidas. Caso o Clube não indique um estádio no tempo estabelecido ou o estádio indicado não preencha todos os requisitos para o recebimento de público, caberá à DCO, a seu critério, remanejar a partida para outro local que atenda às exigências, inclusive fora da jurisdição da Federação do Clube Mandante.

**Art. 34** – O mando de campo das partidas será exercido no limite da jurisdição da Federação a que pertença o Clube mandante, exceto em situações excepcionais, a critério da DCO e de acordo com o RGC.

Parágrafo único – No caso de determinação judicial ou manifestação oriunda de órgão público, responsável pela segurança pública do local, pela realização de partida com a presença de torcida única, a DCO, a seu critério, poderá remanejar a partida para outro local, inclusive fora da jurisdição da Federação do Clube Mandante, ou determinar a realização da partida com portões fechados, garantindo-se o equilíbrio técnico-esportivo da competição em quaisquer de suas fases.

**Art. 35** – Será permitido ao Clube visitante realizar o reconhecimento do gramado em cada partida na véspera da data prevista para o jogo.

## Capítulo 6 – Das disposições finais

Parágrafo único – Define-se como reconhecimento do gramado apenas a possibilidade de que os membros de comissão técnica e atletas da equipe realizem uma visita ao estádio da partida para conhecer a estrutura e realizar a inspeção do terreno, podendo caminhar pelo campo de jogo, não sendo permitido o uso de chuteiras de trava, de qualquer material, durante o período de reconhecimento. O direito de reconhecimento de gramado não inclui a realização de qualquer atividade de treinamento ou prática no terreno de jogo.

**Art. 36** – Os Clubes estão autorizados a fazer seus “aquecimentos” no campo de jogo por até 30 (trinta) minutos, mas devendo as atletas deixar o gramado quando restarem 20 (vinte) minutos para o início da partida.

**Art. 37** – Todos os jogos da última rodada da 1ª Fase deverão ser simultâneos, exceto os que não estiverem relacionados com situação de classificação para a 2ª fase ou descenso.

**Art. 38** – A bola a ser utilizada no **BRASILEIRÃO FEMININO A12026** será aquela designada pela CBF.

**Art. 39** – Os gandulas têm a função de manter a reposição permanente de bolas quando da utilização do SBM de forma a garantir a recolocação rápida e eficaz das bolas em jogo e colaborar para o andamento mais ágil das partidas, sem interferir diretamente nas ações de jogo ou nas estratégias dos Clubes, devendo observar todas as especificações contidas na Diretriz Técnica publicada pela CBF.

§ 1º – O Clube mandante deverá garantir o cumprimento das normas referentes aos gandulas e à reposição de bolas do SBM previstos neste REC.

§ 2º - Qualquer comportamento inadequado ou irregular por parte dos gandulas, como atrasos na reposição das bolas no SBM ou interferência nas ações das equipes, assim como descumprimento das normas estipuladas pela CBF, o Clube infrator e/ou o gandula poderão sofrer punições administrativas previstas no RGC, sem prejuízo da apreciação e julgamento pelo STJD.

**Art. 40** – Os Clubes deverão utilizar a ferramenta “pré-escala” para a confecção da relação de atletas, em consonância com o que prevê o RGC.

**Art. 41** – Na qualidade de organizadora do **BRASILEIRÃO FEMININO A1** pertencerão exclusivamente à CBF todos os direitos comerciais inerentes ao **BRASILEIRÃO FEMININO A1**, incluindo a adoção da denominação adicional (Title Sponsor), que serão definidos nos acordos celebrados pela CBF.

Parágrafo único – Ao participarem da competição, os Clubes cedem à CBF, de forma irrevogável, irretratável e exclusiva, os direitos de captação, fixação, emissão, transmissão de sons e imagens e de apostas esportivas (betting) das partidas integrantes do **BRASILEIRÃO FEMININO A1**, para exibição e exploração através de qualquer plataforma, mídia, meio ou processo, no Brasil e no exterior; bem como autorizam o uso pela CBF de imagens coletivas de sua equipe, aqui entendidas as imagens das atletas e membros de comissão técnica, em conjunto, em atividade profissional, em campo ou fora dele, além do nome oficial, uniformes, marcas e logotipos do clube, visando exclusivamente a promoção do **BRASILEIRÃO FEMININO A1**.

**Art. 42** - Sempre que solicitado pela CBF, os Clubes disputantes deverão aplicar os patches da Competição nos uniformes, em local designado pela CBF, de acordo com o Guia de Aplicação a ser encaminhado aos Clubes.

## Capítulo 6 – Das disposições finais

**Art. 43** – Os acordos comerciais e orientações operacionais/protocolares/comerciais deverão ser respeitados integralmente pelos Clubes participantes do **BRASILEIRÃO FEMININO A1** e serão objeto de Diretriz Técnica, Manual e/ou ofícios a serem publicadas oportunamente.

**Art. 44** – Os Clubes disputantes deverão cumprir integralmente as diretrizes médicas e protocolares emitidas pela CBF, bem como as suas atualizações.

**Art. 45** – Os Clubes participantes do **BRASILEIRÃO FEMININO A1** concordam que a CBF poderá fazer uso da tecnologia do VAR como suporte ao Árbitro, nos termos estabelecidos no protocolo aprovado pelo IFAB – The International Football Association Board (VAR Handbook), devendo o estádio indicado pelo Clube conter a estrutura necessária para utilização plena da tecnologia.

Parágrafo único - Os Clubes aceitam que a tecnologia poderá ser utilizada em todas ou algumas partidas do **BRASILEIRÃO FEMININO A1**, sempre que possível, e concordam que eventual impedimento total ou parcial no uso da tecnologia durante uma partida, bem como qualquer falha ou desconformidade na operação do VAR, não constituirão base para suspensão ou interrupção da partida e nem, muito menos, fundamento para pedido de anulação da partida correspondente, nem servirão como fundamento para qualquer pleito de natureza indenizatória.

**Art. 46** - As datas estipuladas neste Regulamento e na Tabela foram definidas observando os calendários e datas oficiais da CONMEBOL e da FIFA e integram o calendário anual da CBF.

§ 1º – As datas estipuladas neste Regulamento e na Tabela podem sofrer alterações em decorrência de eventuais modificações promovidas pela CONMEBOL ou pela FIFA em seus calendários, mediante informação a ser encaminhada aos Clubes e Federações pela DCO.

§2º - As datas estipuladas neste Regulamento e na Tabela também podem sofrer alterações em decorrência de força maior, pandemia ou por razões excepcionais, mediante informação a ser encaminhada aos Clubes e Federações pela DCO.

**Art. 47** – A DCO expedirá normas e instruções complementares que se fizerem necessárias à execução do presente regulamento e os casos omissos serão resolvidos pela DCO.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 2026.  
Diretoria de Competições

## Anexo A – Relação dos clubes participantes

Clubes Participantes	UF	Origem
Sport Club Corinthians Paulista	SP	1º colocado Brasileiro Feminino A1 2025
Cruzeiro Esporte Clube SAF	MG	2º colocado Brasileiro Feminino A1 2025
Sociedade Esportiva Palmeiras	SP	3º colocado Brasileiro Feminino A1 2025
São Paulo Futebol Clube	SP	4º colocado Brasileiro Feminino A1 2025
Clube de Regatas do Flamengo	RJ	5º colocado Brasileiro Feminino A1 2025
Ferroviária SAF	SP	6º colocado Brasileiro Feminino A1 2025
Esporte Clube Bahia SAF	BA	7º colocado Brasileiro Feminino A1 2025
Red Bull Bragantino	SP	8º colocado Brasileiro Feminino A1 2025
América FC S.A.F	MG	9º colocado Brasileiro Feminino A1 2025
Fluminense Football Club	RJ	10º colocado Brasileiro Feminino A1 2025
Grêmio Foot-Ball Porto Alegrense	RS	11º colocado Brasileiro Feminino A1 2025
Sport Club Internacional	RS	12º colocado Brasileiro Feminino A1 2025
Esporte Clube Juventude	RS	14º colocado Brasileiro Feminino A1 2025
Santos Futebol Clube	SP	1º colocado Brasileiro Feminino A2 2025
SAF Botafogo	RJ	2º colocado Brasileiro Feminino A2 2025
Atlético Mineiro S.A.F.	MG	4º colocado Brasileiro Feminino A2 2025
Esporte Clube Vitória	BA	5º colocado Brasileiro Feminino A2 2025
Mixto Esporte Clube	MT	6º colocado Brasileiro Feminino A2 2025

## Anexo B – Composição dos Grupos

### 1ª Fase

Grupo A	
América	MG
Atlético	MG
Bahia	BA
Botafogo	RJ
Corinthians	SP
Cruzeiro	MG
Ferroviária	SP
Flamengo	RJ
Fluminense	RJ
Grêmio	RS
Internacional	RS
Juventude	RS
Mixto	MT
Palmeiras	SP
Red Bull	SP
Santos	SP
São Paulo	SP
Vitória	BA

### 2ª Fase

Grupo B	Grupo C	Grupo D	Grupo E
1º Colocado Geral	2º Colocado Geral	3º Colocado Geral	4º Colocado Geral
X	X	x	X
8º Colocado Geral	7º Colocado Geral	6º Colocado Geral	5º Colocado Geral

### 3ª Fase

Grupo F	Grupo G
Vencedor do Grupo B	Vencedor do Grupo C
X	X
Vencedor do Grupo E	Vencedor do Grupo D

### 4ª Fase

Grupo H
Vencedor do Grupo F
X
Vencedor do Grupo G